



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 28/11/19
Gleice

LEI Nº 5.106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

**CRIA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE HTLV-I E HTLV-II NO MUNICÍPIO DE
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Município da Serra, a semana de prevenção, conscientização e orientação sobre o HTLV-I e HTLV-II, (vírus linfotrópico da célula humana), a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 10 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo através da Secretaria competente poderá promover eventos para conscientizar os munícipes sobre a causa, tratamento e prevenção da doença.

Art. 3º O Poder Executivo poderá ainda firmar convênios com o Governo do Estado, empresas, entidades filantrópicas sem fins lucrativos e particulares, sempre visando a difusão da referida, seu tratamento e prevenção.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, em 25 de novembro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 66.384/2019
gmss